



CONDURIL - CONSTRUTORA DURIENSE, SA

CAPITAL SOCIAL: 10 000 000 EUROS
SEDE: AVª ENGº DUARTE PACHECO, 1835 ERMESINDE - VALONGO
SOCIEDADE ABERTA - PESSOA COLECTIVA Nº 500 070 210
REG. NA C.R.C. DO PORTO SOB O Nº 18673
ALVARÁ Nº 568

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL – CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas da CONDURIL – Construtora Duriense, S.A. para se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 31 de Março de 2009, pelas 16 horas, na sede social, sita na Avenida Engº. Duarte Pacheco, 1835 – Ermesinde, concelho de Valongo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas referentes ao exercício de 2008;
2. Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, consolidados, referentes ao exercício de 2008;
3. Deliberar sobre os resultados do exercício;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Deliberar sobre aquisição e alienação de acções próprias nos termos dos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais.
6. Proceder à eleição dos órgãos sociais para o triénio 2009/2011 e da comissão referida no artigo 26º do pacto social.
7. Deliberação da existência de justificado interesse económico da CONDURIL na prestação de garantias bancárias a favor de sociedades em que tenha participação ou de sociedades ou agrupamentos a que se associe para a realização de quaisquer empreendimentos, nomeadamente para a subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo e da Auto-Estrada do Algarve, com ratificação das obrigações de garantia já assumidas pelo Conselho de Administração e autorização para a assunção de novas obrigações de garantia dentro do mesmo âmbito.

Os elementos referidos no nº 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Srs. Accionistas, nos 15 dias anteriores à data da assembleia, na sede da sociedade.

A cada 100 acções corresponde um voto e podem participar na Assembleia os Accionistas que mostrem ter, até 10 dias antes da data da Assembleia, acções que confirmem esse direito, podendo fazer-se representar nos termos e nos limites da Lei e do contrato de sociedade. O direito de voto pode ser exercido por correspondência, do modo seguinte:

- serão consideradas as declarações de voto que forem recebidas até ao dia 26 de Março de 2009, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, desde que sejam acompanhadas dos elementos legais que permitam verificar a sua autenticidade e demais requisitos legais para o exercício do respectivo direito de voto;
- para assegurar a confidencialidade do voto, o mesmo deverá ser introduzido em sobrescrito fechado.

Ermesinde, 26 de Fevereiro de 2009
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Carlos António Soares de Noronha Dias